Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMAC

Câmara Setorial Permanente de Educação Ambiental Ata da Reunião da CSPEA do dia 01 de junho de 2010.

Local: Sala do CONSEMAC, prédio principal da Prefeitura, 12º andar. - 14h 30 min.

Presentes: Danielle Simas (CEA-SMAC)

Liana (COMLURB)

Elvira (SME)

Nassim Boukai (CONSEMAC)

Ausentes: SMU (justificada); CRBio (justiticada); OAB (justitificada); SMH (justificada); SMSDC (justificada); REARJ (justificada).

ASSUNTOS TRATADOS:

- A coordenadora da CPEA, Danielle Simas, abriu a reunião falando sobre os membros atuais e as possíveis substituições. Falou-se sobre as vagas que estavam em aberto, mas alguns membros pediram para permanecer.
- Foi falado sobre a constante falta de alguns membros nas reuniões da Câmara, o que dificulta o bom andamento das reuniões.
- Apesar da OAB ter manifestado interesse em participar, decidimos que manteríamos em aberto a vaga da Instituição, por não comparecer às reuniões faz algum tempo.
- O Instituto Kederê manifestou interesse em ser membro da Câmara Técnica de Educação Ambiental em substituição a OAB.
- Danielle Simas, apresentou à Câmara a proposta enviada pela SME de organizar uma capacitação para os membros da Câmara em "Criação de Indicadores". Esse encontro seria oferecido aos membros da Câmara no segundo semestre.
- Liana, COMLURB, sugeriu que o curso de indicadores não ficasse atrelado ao projeto que deve ser encaminhado ao FCA. Falou-se também sobre a possibilidade de conseguir enviar o projeto de Avaliação de Indicadores por Carta Convite, mas a coodenadora da Câmara ficou de ver a possibilidade junto a representante do FCA.
- Foi decidido por unânimidade que o projeto de Indicadores já está encerrado no âmbito dos trabalhos desta Câmara e não será mais discutido na Câmara Técnica de EA. A continuação do assunto está a cargo da SMAC, que deverá providenciar o processo de licitação para contratação dos serviços.

Próxima reunião: dia 17/06/2010

Local: Sala do CONSEMAC, prédio principal da Prefeitura, 12º andar. – 10h

PAUTA:

- Criar deliberações CONSEMAC conforme Resolução CONAMA 422, Artº 4. (em anexo).

OBSERVAÇÃO: PEDIMOS AOS MEMBROS DA CÂMARA QUE FIQUEM ATENTOS AS SUAS FALTAS E EM CASO DE AUSÊNCIA, FAVOR ENVIAR O SUPLENTE.